



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1386/2016 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 188/13

Objetiva o presente Projeto de Lei 188/13, de autoria do nobre vereador David Soares PSD, autorizar o Executivo no âmbito no Município de São Paulo a instalação de placas indicativas de sinalização de velocidade de trânsito nas proximidades das áreas escolares, sejam públicas ou privadas.

As placas indicativas de sinalização, tipo semáforos sinalizadores com módulo piscante, serão colocadas nas principais vias de acesso para as escolas, como, ruas, avenidas e marginais.

Os tipos de semáforos sinalizadores amarelo serão placas amarelas com a indicação do limite de velocidade de 20 km/h, nos limites de até 200 m da área escolar, com os seguintes dizeres horários de redução de velocidade:

06h00 às 08h00,

12h00 às 14h00,

17h00 às 18h00.

Justifica o Autor que este projeto tem grande relevância, pois pretende ajudar a disciplinar os motoristas que ultrapassam os limites de velocidade nas proximidades de escolas, faculdades e universidades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou substitutivo adequando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Foram solicitadas informações ao Executivo, para esclarecimentos dos seus órgãos competentes, em especial a Secretária Municipal de Transportes e a Companhia de Tráfego. Esclareceu o Executivo que a competência de estabelecer norma sobre a referida matéria é do CONTRAN, e também a complementação ou alteração dispositivos de equipamentos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo que impede a interferência no sistema de sinalização vertical legalmente instituído e padronizado pelo CTB.

A matéria proposta quanto ao mérito é oportuna, pois, implantada ajudará a reduzir os atropelamentos e os acidentes com alunos nas redondezas dos estabelecimentos de ensino.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação, do presente projeto de lei apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/10/2016.

José Police Neto (PSD) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Salomão Pereira (PSDB)

Ricardo Young (REDE)

Toninho Paiva (PR) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/10/2016, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.